



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Conselho Superior

**ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), EM CONTINUIDADE À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 (VINTE E SEIS) DE ABRIL DE 2021, SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com a presença dos Conselheiros(as): Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Alexandre de Assunção Pinto, Álvaro de Azeredo Quelhas, Ana Lívia Souza Coimbra, Ângelo Denadai, Augusto Santiago Cerqueira, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Dimas Augusto de Carvalho, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Elcemir Paço Cunha, Eliane Godinho, Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Gislaine Santos, Iluska Maria da Silva Coutinho, José Gustavo Francis Abdala, João Alberto Passos Filho, José Otávio do Amaral, Lara Polisseni Rocha, Leandro Ferracini Cabral, Lyderson Facio Viccini, Luciana Gaspar Melquíades Duarte, Luis Paulo Barra, Marcelo da Silva Alves, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca Moraes, Marcos Martins Borges, Marcos Tanure Sanábio, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Mônica Ribeiro de Oliveira, Pâmela Julião, Paulo Victor Cotta de Oliveira, Renata Mercês Oliveira Faria, Robert Daibert Júnior, Rogério Souza Ferreira, Tadeu Coutinho, Thiago Cesar Nascimento, realizou-se a reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), em continuidade à reunião extraordinária do dia 26 de abril de 2021. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. O Senhor Presidente esclareceu que a última reunião foi encerrada após a deliberação pelo Conselho Superior acerca dos artigos 1º e 2º da resolução que regulamenta os procedimentos necessários para a implementação de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviço técnicos desenvolvidos por servidores da UFJF. O Senhor Presidente explicou que a alteração da proposta inicial quanto ao artigo 3º tem como objetivo melhorar o conteúdo da norma acerca da operacionalização dos recursos e usos destes quanto aos ressarcimentos devidos à UFJF. Sendo assim, o Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação da alteração de redação para o artigo 3º e seus seis parágrafos. O Senhor Presidente explicou que, para organizar melhor a resolução, o parágrafo 7º do artigo 3º foi transformado em um novo artigo, que conforme a sequência, é o quarto. Posteriormente, considerou inapropriada a previsão de valor líquido específico, o correto seria a previsão de um valor bruto na resolução, sobretudo diante das questões tributárias. Por outro lado, opinou que é importante prever uma forma de reajuste da planilha a fim de evitar que, anualmente, os valores sejam trazidos ao Conselho Superior para deliberação. Após pedidos de esclarecimentos, o Professor Fabrício Pablo

Virgínio Campo, Diretor do Critt/Diretor de Inovação da UFJF, propôs, como solução para os questionamentos dos Conselheiros acerca do reajuste dos valores das bolsas de apoio técnico, a supressão dos valores fixos e a determinação de que estes fiquem atrelados à tabela de bolsas da FAPEMIG. Ademais, explicou que, conforme a Resolução 571, o valor previsto para um projeto de pesquisa é um pouco abaixo do valor previsto para a prestação de serviços, portanto, cabem a supressão da expressão “valor líquido” e a manutenção do percentual de 1% do teto constitucional (para o graduado com título de mestre) ou 1,5% do teto constitucional (para o graduado com título de doutor) por hora semanal. Considerou importante explicitar a diferenciação entre bolsa - isento de tributos, a depender se há ou não contrapartida - e RPA (recibo de pagamento de autônomo) – que não é isento de tributos. Esclareceu que, nos termos da minuta da resolução, não há restrição específica para a contratação de serviços de terceiros ou aquisição de equipamentos desde que esteja dentro do escopo do projeto. Elucidou que, no caso de prestação de serviços, os alunos podem participar como estagiários e deverão ser remunerados com os valores praticados nas Fundações de Apoio e devem ser submetidos à Lei do Estágio (Lei n. 11.788/2008), respeitadas as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso, de acordo com o PARECER n. 00307/2020/SECON/PFUFJF/PGF/AGU. O Conselheiro João Alberto Passos Filho atentou para a necessidade de que a resolução preveja que os valores percebidos pelos estudantes não sejam limitados apenas às tabelas do CNPQ e CAPES, visto que, eventualmente, as empresas parceiras do projeto podem propor um valor maior. A Conselheira Ana Livia de Souza Coimbra, Pró-Reitora de Extensão, propôs a inclusão de um inciso no artigo 4º com a seguinte redação: “Para os estudantes de graduação envolvidos em projetos de prestação de serviços tecnológicos, técnicos ou de extensão tecnológica, os valores percebidos serão os praticados nas Fundações de Apoio e devem ser submetidos à Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008)”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação da redação do artigo 4º, caput e seus cinco incisos. A seguir, a mesa encaminhou, na forma de destaque, para votação pelo Conselho Superior duas propostas para o anexo da resolução que estabelece a metodologia do cálculo para o valor da bolsa para professores pesquisadores e professores coordenadores, em caso de instrumentos jurídicos de Pesquisa e Desenvolvimento: 1) uma primeira proposta sem a palavra “semanal”, ou seja, sem essa limitação para o cálculo da hora-aula, conforme encaminhamento realizado pelos Professores Ignácio e João Passos; 2) uma segunda proposta com a palavra “semanal”, de acordo com o pedido dos Professores Marcelo e Álvaro, sob a justificativa de que reflete o contexto do entendimento da Comissão. O Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação da proposta que não prevê a palavra “semanal”. Em razão de a reunião ter completado o prazo regimental de três horas, o Senhor Presidente pediu a sua prorrogação por mais uma hora, o que foi autorizado por unanimidade. Após a leitura dos dispositivos pelo Senhor Presidente e abertura para discussão, os Conselheiros não realizaram qualquer destaque. Assim, o Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação da proposta de redação dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10. O Senhor Presidente esclareceu que houve uma solicitação de inclusão de um artigo que observasse um período de transição para os acordos que já tramitam. Diante disso, houve a sugestão encaminhada pela mesa com a seguinte redação para o artigo 11: “Esta Resolução passará a ter vigência para os projetos firmados a partir da data de sua publicação, com um período de transição para acordos e afins já em tramitação, em um prazo de 45 dias”. O Conselho Superior deliberou, por maioria, pela aprovação do artigo 11. O Senhor Presidente esclareceu que a resolução que regulamenta os procedimentos necessários para a implementação de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviço técnicos desenvolvidos por servidores da UFJF terá apenas um anexo, que trata dos valores-base para pessoal envolvido nos projetos de inovação e prestações de serviços técnicos ou tecnológicos. Após

considerações do Conselheiro Marcelo Silva Silvério acerca dos incisos III, XI e XII, do art. 21 da Lei 12.772/2012, os Conselheiros deliberaram, por maioria, que seria necessário desdobrar o inciso III do artigo 1º da resolução em dois incisos, o III e o IV, com a seguinte proposta de redação: “inciso III - Seja respeitada, no caso de Prestação de Serviços Tecnológicos e/ou Técnicos, a carga horária máxima de 8 horas semanais ou 416 horas anuais, conforme tratam os incisos XI e XII, art. 21 da Lei 12.772/2012, devendo ser registrada a carga horária do docente no PIT e inciso IV - Seja respeitada, nos acordos de parceria para P&D I, a carga definida no projeto, incluída no plano individual de trabalho (PIT) do docente, aprovado pelo Departamento em que se encontra lotado, seguindo o inciso III, art. 21 da Lei 12.772/2012”. O Senhor Presidente atentou para o prazo regulamentar de 4 (quatro) horas seguidas da reunião, sendo necessário suspendê-la, colocando-a em aberto. A reunião foi secretariada por mim, Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 27 de abril de 2021.

**Profa. Dra. Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert**  
**Secretária Geral**

**Prof. Dr. Marcus Vinicius David**  
**Reitor da UFJF**

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 17/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º



do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delmar Teixeira Gomes, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Dias Möller, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 17/12/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 17/12/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Diretor(a)**, em 17/12/2021, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 20/12/2021, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Antonio Carvalho Braga, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 20/12/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Ines Ribeiro Simoes Daibert, Secretário(a) Geral**, em 20/12/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 21/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai**,



**Conselheiro(a)**, em 21/12/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Altemir Jose Goncalves Barbosa, Diretor (a)**, em 21/12/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Assuncao Alvarenga, Conselheiro(a)**, em 23/12/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 27/12/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 27/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 28/12/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 28/12/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0617166** e o código CRC **3308477D**.